

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 108 / 2025

USINA SOLAR SOCIAL

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

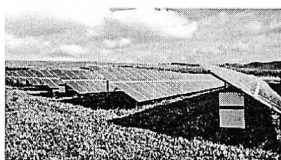
INDICO que o Chefe do Poder Executivo, analise a possibilidade de implantar uma usina solar social em nosso município.

Usina solar social é uma planta de energia fotovoltaica que visa fornecer energia elétrica para Instituições filantrópicas ou comunidades carentes, geralmente em áreas de baixa renda ou com pouca infraestrutura elétrica. Elas são projetadas para melhorar a qualidade de vida, reduzir custos com energia e promover a inclusão social através do acesso à energia renovável.

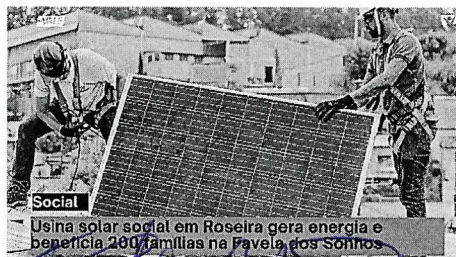
Justificativa:

A justificativa para a criação de uma usina solar social reside nos seus múltiplos benefícios socioeconômicos e ambientais. A energia solar é uma fonte de energia limpa e renovável, que pode reduzir a dependência de combustíveis fósseis, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa e combatendo as alterações climáticas. Além disso, a energia solar promove a autonomia energética de comunidades, especialmente em áreas remotas ou com dificuldades de acesso à rede elétrica convencional, melhorando a qualidade de vida e o acesso a serviços essenciais.

Rio Pomba/MG, 30 de abril de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.



Usina Solar Social



VEREADOR DEMETRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA

Recebido em: 30 / 04 / 2025, 13h 02min Mônica Patrício Coelho da Silva Assessora Legislativa	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, 30 / 04 / 2025. Ivan Ferreira Martins Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: 05 / 05 / 2025
---	---	--